

## ATA N.º 45/2014

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 42 minutos

Encerramento: 16 horas e 39 minutos

No dia vinte do mês de outubro de dois mil e catorze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves  
Augusto José Ferreira Marques  
Catarina Pinheiro Vale  
Domingos dos Santos  
José Mateus Rocha  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em substituição de José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e quarenta e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Fatura da água em 10 municípios		ALAMBI – Associação para o Estudo e Defesa do Ambiente do Concelho de Alenquer
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>		
	<b>Gestão e Controle do Plano e</b>		

	<b>Orçamento</b>		
3	Bases para elaboração do Orçamento para o ano de 2015		
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
4	Resumo Diário de Tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
5	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	27/2014, de 03.10	Maria do Carmo Sousa Poejo de Almeida
6	Licenciamento de recinto itinerante / Pedido de instalação de tenda de circo / Despacho a ratificação	Reg.º 8712, de 08.10	Circo Mundial Mariani, Lda.
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
7	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 7202, de 15 de outubro	
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
8	Empreitada de: “Substituição de pavimento em duas salas do Jardim de Infância Professor António José Ganhão – Samora Correia” – Auto de Receção Provisória / A conhecimento	25.01.03/03-2014	SUALCENTRO – Supermercado de Alcatifas do Centro, Lda.
	<b>Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana</b>		
9	Abate de árvore na Rua Ivone Silva – Porto Alto – Samora Correia		
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		

	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>			
10	Comunicação prévia / Legalização de alterações / Moradia unifamiliar e anexo	711/2013		António José Rodrigues Viegas
11	Licenciamento de instalação de armazenamento de combustíveis – A conhecimento	726/2014		Repsol Gás Portugal, S.A.
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>			
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socio Educativa</b>			
12	Realização de espetáculo musical – Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente			Caritas Paroquial N.ª Sra. da Paz - Benavente
	<b>Educação</b>			
13	Proposta de Acordo de Colaboração relativo à Extensão de Horário das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar nos Jardins do Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Ano letivo 2014/2015	Informação n.º de 8770, 09/10/2014		
14	Acordo de Colaboração para Atividades de Tempos Livres – Extensões no 1.º Ciclo do Ensino Básico – EB1 Fonte dos Escudeiros – Retificação	Informação n.º de 8768, 09/10/2014		
15	Ação Social Escolar – Ano Letivo 2014-2015 – Escalões de apoio ao 1.º ciclo e pré-escolar	Informação n.º de 7075, 08/10/2014		
16	Transporte escolar – Pagamento de passe escolar – Ribatejana e CP	Informação n.º de 6963, 02/10/2014		David Paiva Martins
17	Protocolo transportes escolares - Benavente	Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares		
18	Programa de Atividades de	Informação n.º		

	Enriquecimento Curricular para o 1.º ciclo do ensino básico – Ano letivo 2014/2015	8826, de 13/10/2014
	<b>Ação Social</b>	
19	Auxílios económicos / Pedido de alteração de escalão	Informação n.º 7077/2014
20	Auxílios económicos / Pedido de alteração de escalão	Informação n.º 7080/2014
21	Auxílios económicos / Pedido de alteração de escalão	Informação n.º 7083/2014
22	Auxílios económicos / Pedido de alteração de escalão	Informação n.º 7187/2014
23	Pedido de redução de renda / Minuta do contrato de arrendamento	Informação n.º /2014
24	Pedido de transferência da habitação sita no Bairro da Solidariedade, n.º 27, Tipologia T4, em Benavente, para Bairro da Solidariedade, n.º 5, em Benavente, Tipologia T2	Informação n.º /2014
25	Auxílios económicos / Atribuição de escalão	Informação n.º 7186/2014
26	<b>Período destinado às intervenções dos municípios</b>	
27	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

#### 1- COMEMORAÇÕES DO 40.º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO

Assinalou que no passado sábado a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão iniciou as comemorações do seu quadragésimo aniversário, que se prolongarão pelo restante mês de outubro e pelo mês de novembro com outros eventos.

Observou que recebeu o convite para estar presente, no próximo dia vinte e cinco, no auditório daquela Sociedade Filarmónica, para assistir a um concerto da Banda e a um filme do teatro de rua que, durante o verão, percorreu as ruas da aldeia, num projeto bastante valoroso de recordar memórias das pessoas e dos locais, denominado “Ruas de Outora”.

## **2- GALA DAS DANÇAS DE SALÃO DA AREPA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO**

Fez referência que no passado sábado decorreu no Centro Cultural de Samora Correia mais uma gala das danças de salão da Associação Recreativa do Porto Alto, que contou com bastante afluência de público e foi marcada pelo sucesso.

## **SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES**

### **1- PROGRAMA “MAIS LEZÍRIA” / TORNEIO DE BÓCIA**

Transmitiu que cabendo ao Município de Benavente, no âmbito do programa da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo denominado “Mais Lezíria”, organizar, em cada ano, uma atividade desportiva, realizou-se na passada quarta-feira, dia quinze de outubro, um torneio de bócia que decorreu no Centro Cultural de Benavente e contou com a presença dos Municípios de Salvaterra de Magos, Coruche, Cartaxo e Golegã, bem como do Município de Benavente, que participou com duas equipas e dois jogadores individuais.

Deu nota que inicialmente o bócia era conhecido como um jogo para deficientes, sendo que com ligeiras adaptações das respetivas regras, tem vindo também a ser praticado pelos seniores e a ter alguma adesão no Município de Benavente.

Agradeceu a participação da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, entidade que auxiliou a Câmara Municipal de Benavente na preparação do torneio e na arbitragem dos jogos.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

### **1- REUNIÕES DA COMISSÃO DE PARCERIA E DA ASSEMBLEIA GERAL DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO**

Informou que na passada quinta-feira reuniu a Comissão de Parceria da AR – Águas do Ribatejo, para aprovação do tarifário para dois mil e quinze, bem como a Assembleia Geral, onde também foi aprovado quer o tarifário, quer o Orçamento.

### **2- INICIATIVA DA COMISSÃO DE UTENTES DO CONCELHO DE BENAVENTE**

Deu nota duma iniciativa da Comissão de Utentes do Concelho de Benavente, que terá lugar na próxima quinta-feira, dia vinte e três, no Cineteatro de Benavente, com o objetivo de abordar a situação da saúde no concelho, e que contará com a presença do diretor executivo do ACES (Agrupamento de Centros de Saúde) do Estuário do Tejo, Dr. Carlos Agostinho.

Crê tratar-se duma iniciativa importante na qual a Câmara Municipal deve marcar presença.

Transmitiu que na passada sexta-feira, acompanhado pela senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale, teve oportunidade de fazer uma primeira abordagem junto de cinco médicas que estão em internato na USF (Unidade de Saúde Familiar) de

Samora Correia, para poder perceber da sua disponibilidade para, após a conclusão do internato, ficarem no concelho de Benavente e quais as condições com que a Câmara Municipal poderá contribuir para que tal aconteça.

Disse ter ficado bem patente que há disponibilidade das jovens médicas para poderem fixar-se no concelho de Benavente, sendo que tal seria uma forma de resolver o problema da ausência de quatro médicos no Centro de Saúde de Benavente, tendo em conta que a USF de Samora Correia está a funcionar com os médicos necessários e toda a população tem acesso a médico de família.

Manifestou a expectativa de que esta iniciativa da Câmara Municipal seja coroada de êxito, porque seria fundamental não apenas preencher a lacuna que existe, mas com médicos jovens que poderiam ser uma garantia para o futuro.

### **3- ALTERAÇÃO DA REUNIÃO PRIVADA DE 27/10 PARA REUNIÃO PÚBLICA**

Informou que exarou despacho alterando a reunião privada da próxima segunda-feira, dia vinte e sete, para reunião pública, dado que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria já notificou a Câmara Municipal da sentença que julgou improcedente a providência cautelar interposta pela QUERCUS sobre o processo de discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal, sendo necessário retomar esse mesmo processo e definir um conjunto de procedimentos que tinham sido suspensos, designadamente, no que diz respeito à gestão das Obras Particulares e respetivos processos.

### **4- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Recordou que na próxima quinta-feira, dia vinte e três, terá lugar uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, pelas catorze horas, para fazer uma abordagem mais pormenorizada do Plano e Orçamento para o ano de dois mil e quinze.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **Ponto 2 – FATURA DE ÁGUA EM 10 MUNICÍPIOS**

Entidade: ALAMBI – Associação para o Estudo e Defesa do Ambiente do Concelho de Alenquer

Assunto: Envia trabalho realizado sobre fatura da água em 10 municípios da região, que inclui água, saneamento e lixo.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu que para além de Alenquer, o presente estudo incluiu também os concelhos de Benavente, Azambuja, Cadaval, Lisboa, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira. Disse que aquele trabalho dá indicação do diferencial das faturas de água e dos tarifários dos resíduos sólidos urbanos, sendo que com exceção de Lisboa (que

deverá aplicar este tarifário noutra modelo que não na fatura da água), verifica-se que efetivamente há situações muito díspares, como seja o caso dos vinte e dois euros e cinquenta e seis cêntimos por ano em Benavente para os setenta e dois euros em Mafra.

Observou que em comparação com Alenquer, a diferença do que se paga por dez metros cúbicos de água em Benavente é bastante significativa, sendo bem visível nos gráficos constantes do estudo que todos os outros sistemas têm um custo mais elevado do que o da AR – Águas do Ribatejo.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do trabalho realizado pela ALAMBI – Associação para o Estudo e Defesa do Ambiente do Concelho de Alenquer que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.»

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

#### **Ponto 3 – BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2015**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que a nova versão do Orçamento para dois mil e quinze contém pequenas correções que resultam da reunião que promoveu com os senhores presidentes das Juntas de Freguesia.

Observou que tendo sido tornado público, na passada quarta-feira, o Orçamento de Estado para dois mil e quinze, fez já incidir também na proposta em apreço o que resulta desse mesmo Orçamento, que está em discussão na Assembleia da República.

Referiu que face ao aumento da receita de impostos arrecadados pela Administração Central, há uma atualização dos valores para dois mil e quinze que, no caso concreto do Município de Benavente, equivale a duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezasseis euros.

Deu conta de determinadas questões que estão também consideradas no Orçamento de Estado, algumas delas bastante penalizadoras para a Câmara Municipal, sendo que no que diz respeito à contratação de pessoal (e contrariamente à expectativa da Câmara Municipal em poder abrir novos concursos, sem que houvesse aumento da despesa com pessoal, para resolver alguns problemas que são bastante sentidos na Autarquia, face ao grande volume de trabalhadores que saíram nos últimos cinco anos), duvida que alguma câmara municipal possa recrutar funcionários no próximo ano, porque para além da meta dos doze mil funcionários que se pretende atingir, entre saídas definitivas e situações de requalificação, o valor dos encargos com pessoal não pode exceder trinta e cinco por cento da média das receitas correntes nos últimos três anos.

Referiu que o aumento da receita proveniente do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro) e IRS (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares) não pode exceder os encargos com o FAM (Fundo de Apoio Municipal) e a amortização da dívida, sendo que o Orçamento de Estado tem uma nova regra que estabelece que, caso essa baliza seja excedida, a verba respetiva terá que ser utilizada para redução antecipada do passivo, ou para reforço do Fundo de Apoio Municipal.

Considerou tratar-se de mais uma medida que não se entende, porque aqueles que efetivamente têm feito um esforço no sentido de equilibrar as suas contas, depois vêem-se manietados e não podem fazer refletir esse equilíbrio nalgum benefício para as populações.

Disse que, até à data, os municípios pagavam à ADSE (Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas) uma verba que representava o valor que lhes tinha sido cobrado em dois mil e nove, respeitante aos encargos de saúde por parte dos funcionários, sendo que até ao próximo mês de junho de dois mil e quinze, vai ser cativa cinquenta por cento da verba descontada no ano em curso e, a partir de julho, os municípios pagarão diretamente aos diversos serviços de saúde os encargos que possam resultar da prestação de cuidados de saúde aos trabalhadores da Autarquia, passando os medicamentos a ser também faturados diretamente à Câmara Municipal.

Observou que tal medida levanta um conjunto de questões que não estão definidas, não sendo claro como irão as câmaras municipais ter que suportar inteiramente os custos que resultam de qualquer ato médico praticado, seja ele hospitalar ou de cuidados primários de saúde, que passam a ser debitados diretamente pelos serviços respetivos, quando os trabalhadores descontam para a ADSE três vírgula cinco por cento dos seus vencimentos, havendo inclusivamente alguns que para além desse desconto, descontam também TSU (Taxa Social Única) e, portanto, uma parte para as suas futuras aposentações, outra parte para o Serviço Nacional de Saúde.

Sendo certo que a Comunicação Social tem dado ênfase à notícia de que os municípios vão receber muito dinheiro em função do Orçamento de Estado para dois mil e quinze, a realidade é bem diferente, porque as condições impostas aos municípios continuam a ser de muita dificuldade, uns porque não têm disponibilidade financeira, e aqueles que eventualmente fizeram um grande esforço e poderiam ter condições para aliviar um pouco e fazer refletir no bem-estar das populações esse mesmo esforço, continuarão a ver a sua ação manietada e alguma receita que eventualmente tivesse possibilidade de crescer não o poderá, porque tem que ser consignada à redução da dívida ou ao reforço do FAM (Fundo de Apoio Municipal).

Retomando a análise do documento em apreço, disse que atualmente estão orçamentados dezasseis milhões, cento e quarenta e um mil, cento e setenta e quatro euros, sendo que foi diminuído o montante do **Financiamento não definido**, que se situa agora em dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos euros.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA questionou a que se refere em concreto a verba de trinta mil euros constante do **Mapa dos Empréstimos**.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que se trata de um empréstimo efetuado em dois mil e seis ou dois mil e sete, no total de setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta euros, dos quais foram utilizados seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e seis euros, sendo que, à data, as intenções de investimento passavam pela construção de uma piscina ao ar livre em Santo Estêvão e outra na Barrosa, objetivo que foi abandonado.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que certamente o PSD (Partido Social Democrata) vai ter oportunidade de analisar o documento em apreço e de, na próxima quinta-feira, fazer outro tipo de discussão.

No entanto, solicitou esclarecimento relativamente a duas questões, nomeadamente uma rubrica que diz respeito a **Estudos, projetos e consultadoria**, que tem um valor orçamentado de cento e quarenta mil euros, e outra que respeita a **Publicidade**, e que tem um valor de quarenta mil euros, questionando se se trata da publicidade obrigatória, ou se também diz respeito a algum tipo de publicidade para promoção de eventos e do próprio Município.

Clarificou que a sua questão se prende com a referência feita pelo senhor presidente, há alguns meses atrás, a um órgão de comunicação social local, de que o turismo seria uma das suas grandes apostas para o atual mandato, sendo que da leitura que



rapidamente fez ao presente documento, não lhe parece que haja essa grande aposta, quando por vezes ela não é assim tão cara.

Exemplificou os programas que costumam ir para o ar ao domingo à tarde, com transmissões em direto feitas mais do que uma vez em Coruche, Salvaterra de Magos e Vila Franca de Xira que, para além de passarem muita música popular portuguesa, são também uma mostra para todo o País, e para os emigrantes no estrangeiro, do artesanato, da gastronomia e das tradições que cada terra tem, enquanto curiosamente Benavente, com tantas oportunidades proporcionadas por diversos eventos um pouco por todo o Município, ainda não foi capaz de captar a atenção de um dos canais generalistas para fazer uma transmissão desse tipo, quando teria muito a ganhar com isso.

Disse que não lhe parece que tais transmissões tenham um custo muito elevado, porque são basicamente feitas às custas das televisões, pagando as chamadas de custo acrescentado o restante, embora qualquer apoio logístico que a Câmara Municipal pudesse dar se justificaria, dada a visibilidade que aquele tipo de eventos traz para os municípios.

Crê tratar-se apenas de um pequeno exemplo daquilo que pode ser feito em termos de relações públicas da Câmara Municipal.

Acrescentou que dado o elevado potencial turístico que tem o concelho de Benavente, acha importante que efetivamente se comece, de uma vez por todas, a tentar ir mais além na promoção turística da região e, com isso, captar alguma iniciativa privada para o desenvolvimento de algumas atividades e, deste modo, promover uma maior aproximação das pessoas ao concelho de Benavente, que irão visitar e fazer os seus gastos no comércio, nos cafés e nos restaurantes, julgando que a economia local só terá a ganhar com isso.

O SENHOR PRESIDENTE disse que em relação ao turismo, tem a mesma linha de pensamento do PSD, embora em objetivos diferentes.

Clarificou que a verba de cento e quarenta mil euros visa a necessidade da Câmara Municipal estar preparada para desenvolver **estudos e projetos** elegíveis no âmbito do programa Portugal 2020 (que, não estando definido, ainda não se reflete no Orçamento para dois mil e quinze), bem como a possibilidade de contratar uma assessoria para apoiar as intenções do Executivo no que respeita ao turismo.

Recordou que o desenvolvimento do turismo de natureza fez parte da campanha eleitoral como uma das perspetivas da CDU (Coligação Democrática Unitária) para o futuro, tendo ele próprio feito várias referências ao facto de que o concelho oferece condições excelentes para tal, conforme foi considerado no PROT (Plano Regional de Ordenamento do Território) e no processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente.

Observou que aquele projeto será muito importante no futuro do concelho de Benavente, sendo que a Câmara Municipal quer avançar com bases certas, nomeadamente a necessidade de ter bem visíveis as oportunidades no âmbito do próximo quadro comunitário e perceber quais são as possibilidades dos proprietários e das entidades públicas poderem candidatar-se a alguns projetos, bem como a conclusão do processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

Disse ser sua intenção juntar os proprietários, aqueles que, efetivamente, podem ser os investidores e promotores do turismo de natureza, a Região de Turismo e também os operadores de turismo que estão localizados essencialmente em Lisboa, e cuja participação neste processo entende ser fundamental, por forma a que, relativamente aos projetos que venham a ser equacionados, possa ser desenvolvido um trabalho profundo que seja credível e que motive todos aqueles que têm que intervir nesta vertente.

Mencionou que tem feito referência a vários projetos e ao facto de considerar que nomeadamente os assentos de lavoura e as casas agrícolas (que têm uma atividade

muito ligada às coudelarias, às ganadarias e à exploração agrícola) têm hoje em dia muitas dificuldades em poderem garantir a sua sustentabilidade no futuro, crendo que a vertente do turismo pode ser importantíssima.

Referiu que ainda recentemente, no encontro sobre orizicultura, falou-se dos efeitos negativos que o Estuário do Tejo tem nas culturas de arroz, porquanto a migração das aves prejudica algumas dessas culturas e, não sendo equacionável abater as aves, devendo antes ser encontradas formas de conviver com a natureza, foi identificada a perspetiva de uma área de turismo poder suprimir esses efeitos, e a possibilidade do ciclo do arroz constituir uma zona visitável e também um espaço de valorização para os próprios orizicultores.

Opinou que o turismo de natureza pode criar muitos postos de trabalho e ser um valor acrescentado significativo para dinamizar alguns projetos que, embora estejam no terreno, ficam muito aquém do que seria necessário, e exemplificou que a fileira do golfe tem atualmente três campos, quando o concelho de Benavente tem capacidade para cinco campos.

Realçou que a questão do marketing é fundamental, porque é necessário vender um produto, o qual tem que estar identificado e não pode ser vendido apenas no interior do País, sendo necessário que os operadores acreditem também nesse projeto e possam vender o produto.

Acrescentou que para além dos impactos que teria nas vivências locais, a reabilitação urbana das zonas antigas teria também impactos significativos no turismo, crendo que que trata duma complementaridade.

Considerou discutível o efeito que os programas televisivos tem, embora não deixem de constituir uma iniciativa importante, estando a ser analisada com o gabinete de imprensa a possibilidade de garantir a presença dos canais generalistas nos dois maiores eventos de verão (Sardinha Assada de Benavente/Festa da Amizade e Festa em Honra de N.<sup>a</sup> Sra. de Oliveira e N.<sup>a</sup> Sra. de Guadalupe, em Samora Correia).

Contudo, para tal é necessário que as respetivas comissões adaptem os programas das festas, de forma a poder, no momento e em direto, dar uma imagem do que são efetivamente estas festas, as suas vivências e a grande afluência de público.

No que se refere ao valor de quarenta mil euros orçamentado na rubrica da **Publicidade**, explicitou que diz respeito à obrigação da Câmara Municipal publicitar algumas das suas decisões através dos órgãos de comunicação regional, bem como a acordos da Autarquia com a Rádio ÍRIS e Rádio Marinhas, com as quais está contratualizado um conjunto de *spots* quer na divulgação da programação cultural, quer outras situações, nomeadamente no âmbito da Proteção Civil, sendo que a Câmara Municipal procura também pontualmente fazer a divulgação de algumas iniciativas mais relevantes como a Sardinha Assada de Benavente/Festa da Amizade, o Carnaval de Samora Correia e a Festa em Honra de N.<sup>a</sup> Sra. de Oliveira e N.<sup>a</sup> Sra. de Guadalupe.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA deu nota que se estima que os primeiros concursos do programa Portugal 2020 sejam publicados até final do ano e, se tal não for possível, no máximo no primeiro trimestre de dois mil e quinze.

Referiu a novidade que o programa Portugal 2020 traz (e que será útil em futuros orçamentos), disponibilizando no respetivo portal de internet o planeamento do que irá ser lançado nos doze meses seguintes e, com isso, permitir que as câmaras municipais e as empresas planeiem as suas candidaturas para o ano imediato.

Acrescentou que vai haver muito dinheiro para os concursos, que será para usar em programas de inclusão social e de emprego, crendo que a Câmara Municipal terá um papel muito importante no alerta e aliciamento dos empresários do Município, que poderá ser feito através da realização de fóruns e iniciativas ou, quem sabe, através da criação de um gabinete com cerca de três funcionários da Autarquia para prestar o

apoio que se mostre necessário, porque vai ser possível efetuar candidaturas para a vanguarda das tecnologias nas empresas, para o desenvolvimento e para a criação de emprego.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que comparativamente aos quadros comunitários anteriores, estão previstas apenas cinquenta por cento das verbas para as autarquias. Recordou anteriores quadros comunitários, com muitos projetos e muitas verbas cativas, mas também com muita dificuldade na respetiva execução, porque não basta que as empresas tenham disponibilidade para apresentar as suas candidaturas, sendo preciso que tenham também condições financeiras, dado não se tratar apenas de verbas a fundo perdido, tendo que ser tida em consideração a contrapartida nacional. Acrescentou que, ainda assim, foram os municípios portugueses que garantiram maiores taxas de execução.

Disse não ter dúvidas que é fundamental que efetivamente as empresas portuguesas possam ter condições para aproveitar os incentivos disponíveis, porque é dessa forma que se pode resolver o gravíssimo problema do desemprego.

Observou que a NERSANT (Associação Empresarial da Região de Santarém) tem vindo a fazer um trabalho muito significativo naquela abordagem e na capacidade de estar junto dos seus associados e de lhes disponibilizar informação e os meios para poderem desenvolver as suas empresas, sendo que a Câmara Municipal não deixará de estar associada a essa preocupação.

No que se refere ao Fundo Social Europeu, onde há efetivamente muito dinheiro, a Câmara Municipal está a equacionar como vai intervir nessa área, que é também complicada pelas expectativas que gera, referindo que a Autarquia já teve um conjunto de projetos fundamentais na área da prevenção que sucumbiram, porque após o término dos fundos, deixou de ter condições para lhes dar a devida continuidade.

Transmitiu que no âmbito do Conselho Municipal de Educação, foi definida a necessidade de fazer um trabalho de proximidade na escola, visando o diagnóstico da realidade da escola atual não só no que respeita ao maior ou menor sucesso, mas também às causas dos comportamentos, sendo a partir da escola que a Câmara Municipal tem condições para chegar aos problemas sociais.

Acrescentou que pode haver projetos que tenham a capacidade de, identificando o problema do aluno na escola e do que está para montante (seja uma questão habitacional ou de estruturação), definir uma intervenção abrangente que deve resultar duma equipa multidisciplinar, que terá a capacidade de intervir nas áreas vertentes do problema.

Disse apenas rezear que se inicie um projeto que não tenha continuidade quando as verbas se acabarem, porque efetivamente os problemas são muitos, resultantes dos efeitos duma crise profunda que o País vive e que arrastou milhares de pessoas para uma situação de enorme dificuldade, com impactos tremendos na vida de cada um e nas próprias comunidades.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA, aproveitando o ensejo de ter sido mencionado o quadro dos fundos europeus, recordou que há uns meses o senhor presidente disse publicamente que estava a tentar, junto de algumas instituições do ensino superior, aliciar o investimento para a criação de um polo universitário no Município de Benavente, sendo que pretendia até que houvesse um aproveitamento das verbas da União Europeia, porque o novo quadro também estaria direcionado para o desenvolvimento do ensino.

Questionou o que tem sido feito naquele sentido e se se pode ambicionar ter o polo universitário que foi prometido.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, reuniu com a Universidade Nova de Lisboa e com a Universidade

Lusófona, tendo apresentado as vantagens que considerou importantes para trazer a comunidade científica para a Lezíria, dada a sua ligação ao Alentejo, que é Objetivo 1 onde existem verbas disponíveis do Fundo Social Europeu, que permitem o desenvolvimento de um conjunto de projetos.

Acrescentou que não falou apenas das questões que visam a instalação física de um polo universitário, mas também dos diversos projetos que a Câmara Municipal vai ter, quer sejam ligados ao turismo, quer à indústria agroalimentar e outras (duas fileiras que o Executivo vai explorar ao nível da Lezíria), e de poder contar com a colaboração das universidades nesses projetos, sendo que dos contactos estabelecidos, houve recetividade para elencar as áreas onde aquela colaboração possa ser útil.

Disse que os contactos visando a possibilidade de localizar um polo universitário em Santo Estêvão (projeto identificado pela Câmara Municipal como importante para aquela freguesia) foram estabelecidos, tendo o senhor vereador Ricardo de Oliveira, enquanto presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, tido oportunidade de participar nos mesmos, e recordou que nas reuniões de âmbito mais geral realizadas com o senhor reitor, Professor Manuel Damásio, essa questão foi abordada, tendo-lhe sido referido que embora essa possibilidade tenha sido equacionada, em resultado das dificuldades que as próprias universidades têm sentido, não houve ainda oportunidade de concretizar esse objetivo.

No âmbito do acompanhamento dos processos nas Obras Particulares, e dado que o projeto de construção do polo da Universidade Lusófona está aprovado, importava concretizar junto desta Universidade se efetivamente tinham algum prazo para levantar a respetiva licença, dado que os prazos já tinham sido ultrapassados, mas havia ainda a possibilidade de manter o projeto “vivo”, tendo sido obtida a resposta que, de momento, não havia condições para se concretizar aquela intenção.

Contudo, aquele processo de construção pode ser reativado a qualquer momento.

Concluiu, dizendo que os quadros comunitários anteriores já permitiam o planeamento a sete anos, porquanto os municípios tinham que definir logo no início de cada quadro quais as áreas onde iriam intervir, e afetar os montantes que calhavam a cada um, e reiterou que o esforço que a Câmara Municipal de Benavente fez durante a crise económica, procurando ter o equilíbrio financeiro necessário, tinha como objetivo poder aproveitar todas as oportunidades que pudessem surgir no futuro, estando hoje muito bem posicionada para poder aceder aos fundos comunitários, ainda que numa perspetiva mais reduzida, e garantir um conjunto significativo de investimentos.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, quatrocentos e trinta e nove euros e sessenta e um cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – um milhão, vinte e três mil, trezentos e cinquenta e três euros e noventa cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito euros e dez cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001470473069 – duzentos e oito mil, quarenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – duzentos e trinta mil, duzentos e vinte e nove euros e doze cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – onze mil, trezentos e dez euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – quarenta e nove mil, quinhentos e dezassete euros e trinta e um cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – trinta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – cinco mil, trezentos e sessenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – quinze mil, seiscentos e cinquenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – cinco mil, duzentos e três euros e vinte e nove cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – vinte e seis mil, quarenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito euros e catorze cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – dezassete mil, setecentos e quarenta euros e dezassete cêntimos.

Depositado a prazo:

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000279645034605 – um milhão de euros;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000279638981805 – quinhentos mil euros.

Num total de disponibilidades de três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e treze euros e sessenta e um cêntimos, dos quais três milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e um euros e vinte e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois euros e trinta e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

**02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

**Ponto 5 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 27/2014, de 03.10 – reg.º n.º 8590, de 03.10.2014

Interessada – Maria do Carmo Sousa Poejo de Almeida

Localização – Rua José Saramago, lojas C2, C3 e C4 – Porto Alto

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

**Tipo de atividade:**

Evento musical – passagem de música c/DJ e banda

**Local/Percurso:**

Rua José Saramago – Porto Alto

**Datas/horário:**

Dia 04 de outubro de 2014

Das 16.00H às 20.00H

**Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 03.10.2014**

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 03 de outubro de 2014, o seguinte despacho:

*“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal.”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **Ponto 6 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE TENDA DE CIRCO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Assunto: Licenciamento de recinto itinerante / Pedido de instalação de tenda de circo (Largo do mercado mensal em Benavente), de 14 a 16.11.2014  
Interessada: Circo Mundial Mariani, Lda.

### **Informação n.º 7121/2014, de 10/10**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 8712, datado de 08.10.2014, vem a empresa Circo Mundial Mariani, Lda., com sede no Largo Cândido dos Reis, 4 – Apartado 8, Pinheiro de Loures, requerer a licença de instalação e funcionamento do recinto itinerante, no largo do mercado mensal na freguesia de Benavente.

2 – O período de funcionamento solicitado, é compreendido entre os dias 14 e 16 de novembro, com o início dos espetáculos previstos para as 21.30 horas.

3 – Através de *e-mail* datado de 10 do corrente mês, a Junta de Freguesia de Benavente, informa não ver inconveniente na instalação do circo no local e nas datas referidas.

4 – A requerente, na petição que entregou, juntou para os efeitos tidos por convenientes os seguintes documentos:

- Apólice de seguro de responsabilidade civil;
- Apólice de seguro de acidentes pessoais;
- **Certificado de inspeção** emitido pelo I.S.Q. n.º 45.33.0009/14, datado de 03.03.2014 com validade até 04.03.2015;
- Termo de responsabilidade;
- Cópia do cartão de empresa;
- Planta do circo, plano de evacuação e emergência, peças desenhadas, peças escritas;
- Descrição de projeto e de funcionamento/Memória descritiva;
- Promotor de espetáculos;
- Cartão de cidadão/gerentes;
- Certidão permanente;
- Requerimento para registo de animais (Direção de Serviços de Saúde e Protecção animal);
- Memória descritiva dos sanitários de serventia ao público.

5 – Os circos ambulantes são licenciados pelas Câmaras Municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

5 – 1 - Segundo o art. 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo á instalação dos recintos itinerantes, compete à Câmara Municipal territorialmente competente.

6 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem os circos ambulantes, obedece ao preconizado nos artigos 5.º ao 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, **competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.**

7 – Foi a interessada informada que deve proceder à entrega do Plano de Evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

8 – Por tudo o exposto e encontrando-se o processo devidamente instruído, cumprindo o previsto no art. 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, pode ser emitida pelo sr. presidente da Câmara Municipal a licença de funcionamento, dispensando-se assim a respetiva vistoria ao recinto, caso seja esse o seu entendimento, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

9 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença especial de ruído;
- Licença de representação;
- Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores;

10 – Contudo, deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente, bem como ao Comando da G.N.R. e Bombeiros Voluntários de Samora Correia e ser o assunto submetido a ratificação da Câmara Municipal.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Despacho do sr. presidente da Câmara, datado de 10.10.2014:

*“Concordo e autorizo. Proceder em conformidade. A ratificação da Câmara Municipal”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Jurídico**

**Ponto 7 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 09 E 15 DE OUTUBRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

**Informação A.J. n.º 7202 a 15 de outubro**

**Decreto-Lei n.º 146/2014, do Ministério da Administração Interna, publicado no Diário da República n.º 195/2014, Série I de 2014-10-09**, que estabelece as condições em que as empresas privadas concessionárias de estacionamento sujeito ao pagamento de taxa em vias sob jurisdição municipal podem exercer a atividade de



fiscalização do estacionamento nas zonas que lhes estão concessionadas (**GAPV; DMGF; GCPO; DMGARH; AJ**);

**Portaria n.º 209/2014, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, publicada no Diário da República n.º 197/2014, Série I de 2014-10-13**, que regulamenta o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local (**Membros da Câmara; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; SOGRH; SOAV**);

**Aviso n.º 11343/2014, do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., publicado no Diário da República n.º 197/2014, Série II de 2014-10-13**, que fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (**DMGF; DMGARH; Notariado; DMOMASUT; GOM; EP; Topografia; DMOPPU; GU; Fiscalização; IG; PU**);

**Portaria n.º 213/2014, da Presidência do Conselho de Ministros, publicada no Diário da República n.º 199/2014, Série I de 2014-10-15**, que regulamenta o apoio financeiro a projetos de modernização da gestão autárquica (**Membros da Câmara; GAPV; DMGF; DMGARH; DMOMASUT; DMOPPU; DMCET**).

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

##### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 8 – EMPREITADA DE: “SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO EM DUAS SALAS DO JARDIM DE INFÂNCIA PROFESSOR ANTÓNIO JOSÉ GANHÃO – SAMORA CORREIA”**

**- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 25.01.03/03-2014

Adjudicatário: SUALCENTRO – Supermercado de Alcatifas do Centro, Lda.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, pelo representante da Câmara Municipal e o diretor de fiscalização e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 46.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

#### **AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA**

Aos vinte e quatro dias de setembro de dois mil e catorze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Substituição de pavimento em duas salas do Jardim de Infância Prof. António José Ganhão - Samora Correia”**, adjudicada à firma “SUALCENTRO - Supermercado de Alcatifas do Centro, Lda.”, no valor de **3.545,42 € (três mil, quinhentos e quarenta e cinco**

**euros e quarenta e dois cêntimos**), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em vinte e três de julho de dois mil e catorze, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra e o sr. Vitor Augusto Ribeiro Ventura Ribeiro, na qualidade de representante do adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi corretamente executado de acordo com o previsto em fase de projeto, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 anos, nos termos do definido pela cláusula 46.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

Pelo sr. Vitor Augusto Ribeiro Ventura Ribeiro, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M.B*

*Maria Manuel Couto Silva, engenheira civil – C.M.B*

*Vitor Augusto Ribeiro Ventura Ribeiro, representante do empreiteiro*

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana**

### **Ponto 9 – ABATE DE ÁRVORE NA RUA IVONE SILVA – PORTO ALTO – SAMORA CORREIA**

De: arq. paisagista Fernando Graça

Por informação do munícipe sr. Rui Coelho, morador na Rua Ivone Silva, lote 43, no Sapal Entre Águas, encontra-se uma árvore (*Grevillea robusta*) junto à sua propriedade, que pela sua localização põe em causa o muro da habitação e provoca forte ensombramento à moradia, para além de potenciais danos numa eventual queda por ação de ventos ou tempestades.

Visitado o local, verifica-se que são pertinentes as reclamações do munícipe, verificando-se que a dita árvore está contígua ao muro da sua propriedade o que é de todo indesejável, propondo-se assim o seu abate sem substituição. Cabe ainda esclarecer que a árvore foi plantada no local aquando das obras daquela urbanização, tendo agora atingido o porte que as fotografias mostram.

Tendo em conta a localização e a dimensão da árvore, o seu abate deverá ser feito aplicando a técnica de traçamento sucessivo dos ramos e tronco, da bicada para o colo, antes do corte final do cepo, tendo em conta todas as medidas que evitem danos na moradia e respetivos muros exteriores.

Para a retirada do cepo, o corte final do fuste deverá realizar-se a altura suficiente para que, após o corte das raízes mais grossas, se proceda à oscilação e retirada do tronco restante, colo e raizame por meios mecânicos, mas sempre de modo a minorar eventuais destruições de pavimentos ou outros danos em muros ou paredes do edifício.

No abate de árvores deverá ser tido em conta todas as medidas de segurança e o trabalho deverá incluir ainda a reconstrução de pavimentos afetados pela remoção do cepo.

À consideração superior.

Benavente, 10 de outubro de 2014

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **COMUNICAÇÃO PRÉVIA NOS TERMOS DO ARTIGO 34.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

##### **Ponto 10 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES / MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO / COMUNICAÇÃO PRÉVIA**

Processo n.º 711/2013

Requerente: António José Rodrigues Viegas

Local: Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, Benavente

##### **Informação de Gestão Urbanística, de 15-07-2014**

Refere-se o presente processo à comunicação prévia para a legalização de alteração/ampliação de moradia unifamiliar e legalização de anexo, referente a obras realizadas no local acima indicado.

O requerente, através do requerimento com o registo de entrada n.º 1706/2014, de 24/02, prestou a seguinte informação “...*Conforme o decidido na segunda-feira, dia 10 de fevereiro, venho informar V. Exa. que esta moradia não é servida por gás natural, uma vez que a rede não passa nesta rua...*”

Consultado o processo, verifiquei que este requerimento é entregue na sequência de visita efetuada ao local pelo executivo camarário (ver folha n.º 27 deste processo e relativa a cópia de parte da ata da reunião de 20/01/2014).

Registe-se ainda, que conforme referido na informação técnica de Gestão Urbanística de 17/12/2013, superiormente deverá:

- ser tomada decisão acerca do entendimento manifestado pela Direção Geral de Energia e Geologia, no que diz respeito ao disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 19 do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação;

- ser tomada decisão acerca da necessidade da chaminé do anexo se elevar, pelo menos, 0,50 metros, acima da parte mais alta da cobertura do prédio, tendo presente as intervenções levadas a efeito pelos membros do Executivo, na reunião da Câmara Municipal de Benavente, realizada em 20/01/2014.

Face ao exposto, proponho:

- a) que superiormente seja tomada decisão acerca da necessidade da entrega do termo de responsabilidade passado por técnico instalador, credenciado, tendo presente o entendimento manifestado pela Direção Geral de Energia e Geologia (exposição apresentada pelo representante da firma Polisol, no âmbito da tramitação do processo 12/2011, em nome de António Abreu Rocha);
- b) que superiormente seja tomada decisão acerca da necessidade da chaminé do anexo se elevar, pelo menos, 0,50 metros acima da parte mais alta da cobertura do prédio, ou em alternativa seja solicitado ao requerente os elementos devidamente retificados.

À consideração superior.

Vasco Monteiro Feijão, técnico superior, lic. engenharia civil

<b>Parecer:</b>          <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> SOOP: Juntar ao processo os documentos relevantes constituindo o processo n.º 12/2011. Agendar a reunião de CMB, devendo a agenda ter em anexo os referidos documentos.  10.10.2014  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas / subdelegadas</b>
---	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que o atual regime jurídico das obras particulares não consagra, enquanto regime legal, um procedimento, nem uma disciplina, para se tratar das legalizações, sendo que de acordo com os princípios jurídicos vigentes nesta matéria, as legalizações deverão tratar-se como se de processo de obra nova fossem, com as necessárias adaptações, nomeadamente em termos instrutórios, e, com base num critério de sensatez, sem a exigência da instrução dos procedimentos com determinados documentos, projetos e declarações que são exigíveis, em face de se tratar duma legalização de obra que está concluída, muitas vezes há décadas.

Assim sendo, e num trabalho conjunto que é feito na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo nestas matérias, com a constituição de um grupo integrado por diferentes técnicos dos diversos municípios e que trata as questões quer da interpretação e aplicação harmonizada do regime jurídico na área daquela Comunidade Intermunicipal, quer também, por força disso, as questões dos

regulamentos executivos da lei, o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação consagrou um artigo décimo nono, onde trata de uma maior facilidade nos processos de legalização, excepcionando, nuns casos diretamente, a apresentação de determinados documentos instrutórios à partida impostos, e noutros, dispensando, sob determinadas condições, a apresentação desses mesmos projetos, elementos técnicos ou até declarações de responsabilidade, como é o caso.

Disse que está então em causa uma norma desse mesmo Regulamento Municipal, que em relação às instalações de gás, e atendendo a um critério de tempo de que, em relação aos prédios comprovadamente com uma determinada antiguidade, por referência aos decretos-leis gerais que regulam estas instalações, complementa como condição que não obstante a dispensa da apresentação deste projeto, haja um termo de responsabilidade assinado por um técnico instalador credenciado que, do ponto de vista prático, afirme que a instalação de gás está bem feita e que não se oferecem condições de risco de segurança para pessoas e bens por força dessa instalação.

Acrescentou que, de facto, o Regulamento Municipal refere técnico instalador credenciado, de acordo com a legislação que enquadra estas responsabilidades e que trata destes projetos, quem legalmente é responsabilizado por estas questões é uma entidade instaladora, devidamente reconhecida, que obviamente tem responsáveis técnicos e funcionários instaladores.

Afirmou que esta questão tem sido sempre muito controversa na instrução dos procedimentos nas Obras Particulares, e os técnicos que dão assessoria aos particulares na instrução dos procedimentos têm vindo, casuisticamente e em face de considerarem, do ponto de vista prático, inaplicável aquela norma, a colocar à consideração superior a tomada de posição da Câmara Municipal em relação a uma comunicação que foi pedida num outro processo, por parte do particular, diretamente à Direção Geral de Energia, tendo esta entidade, com tutela nesta matéria, dado parecer que, de facto, literalmente o Regulamento Municipal não se coaduna com a legislação que enquadra esta matéria e que, então, a interpretação desse Regulamento deveria ser quase corretiva, aconselhando a Câmara Municipal a que fossem aceites os termos de responsabilidade assinados pelos responsáveis técnicos da entidade instaladora.

Disse que do ponto de vista prático e em termos generalizados, tal nunca foi assumido na Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, sendo que têm sido casuisticamente trazidos processos pelos vereadores responsáveis à deliberação da Câmara Municipal para, caso a caso, aderir àquela interpretação.

A propósito do caso concreto, e porque concorda com a posição da Direção Geral de Energia, propôs que a Câmara Municipal, através de deliberação, fixe como critério interpretativo daquela norma do regulamento que o documento a ser junto não é um termo de um instalador credenciado, mas um termo assinado pelo responsável técnico da entidade instaladora que está certificada legalmente para o efeito.

Deu nota que está a tentar consensualizar entre as partes uma solução técnica para a chaminé do anexo que permita fazer bem a exaustão dos fumos e que não cause prejuízo ao nível da limpeza do logradouro da vizinha, porque como os membros do Executivo tiveram oportunidade de verificar em visita ao local, não é possível elevar aquela chaminé a cinquenta centímetros da cumeeira do edifício.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E DE ABASTECIMENTOS DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 267/2002, DE 26 DE NOVEMBRO**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

#### **Ponto 11 – LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

Processo n.º 726/2014

Requerente: Repsol Gás Portugal, S.A.

Local: Santo Estêvão

Parecer do chefe da DMOPPUD: *“Face ao teor da informação, propõe-se o deferimento do pedido.”*

Teor do Despacho: *“Concordo e homologo. Defiro o pedido.”*

### **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

#### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 12 – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE**

Entidade: Caritas N.ª Sra. da Paz – Benavente

Assunto: Solicita cedência do Cineteatro de Benavente para realização de espetáculo musical no dia 7 de novembro pelas 21.30 horas. Mais solicita a cedência do mesmo espaço no dia 5 do mesmo mês, para realização de ensaios.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES informou que as datas pretendidas estão disponíveis e que o espetáculo musical vai ser garantido, *pro bono*, pela banda Pumpkins, constituída por um grupo de jovens de Santo Estêvão.

Manifestou a expectativa de ter oportunidade de assistir ao espetáculo, como assistiu ao antecedente que, não tendo sido muito participado de público, as pessoas que ali estiveram gostaram e reconheceram a honrosa e benemérita ação da Caritas Paroquial N.ª Sra. da Paz em Benavente, onde o senhor vereador Ricardo de Oliveira muito bem cantou “O Recado”, com uma voz magnífica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para as datas e finalidade pretendidas.

### **Educação**

#### **Ponto 13 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À EXTENSÃO DE HORÁRIO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – ANO LETIVO 2014/2015**

### **Informação n.º 8770, de 09/10/2014**

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta de Acordo de Colaboração relativo à extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar nos Jardins do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, ano letivo 2014-2015.

Considerando que:

A educação pré-escolar, de acordo com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, integra as atividades de animação e de apoio à família (AAAF) que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças antes e ou depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades.

A Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, lei-quadro da educação pré-escolar, no n.º 1, do artigo 12.º, vinha já determinar que os estabelecimentos de educação pré-escolar devem adotar um horário adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, no qual se prevejam períodos específicos para atividades educativas, de animação e de apoio às famílias, tendo em conta as necessidades destas.

O Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho, vem regulamentar a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, e no art. 1.º do Despacho conjunto n.º 300/97 (2.ª Série) de 9 de setembro encontra-se definido o seguinte enquadramento para as componentes educativa e socioeducativa na educação pré-escolar:

- A componente pedagógica da educação pré-escolar é gratuita;
- As restantes componentes são comparticipadas pelo Estado de acordo com as condições socioeconómicas das famílias, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades, em termos a regulamentar pelo Governo;
- Os pais e encarregados de educação comparticipam no custo dos serviços de apoio à família que integram as componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

As atividades de animação e de apoio à família (AAAF) são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, sem prejuízo de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social.

As AAAF são constituídas pelo fornecimento de almoço e serviço de prolongamento de horário, procurando contribuir para o desenvolvimento integral de todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos de idade, que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar, procurando dar resposta aos agregados familiares que, por razões de ordem profissional ou outra, não possam acompanhar os seus educandos.

No Município de Benavente a rede pública de educação pré-escolar funciona, no período do almoço das 12.00 às 13.00 horas e do prolongamento das 15.00 às 17.30 horas, de acordo com o calendário escolar estipulado pelo Ministério da Educação. Estas atividades têm carácter gratuito, sendo que a comparticipação dos pais no valor de € 10 mensais é administrado pelo Agrupamento de Escolas, destinando-se à qualificação dos Jardins de Infância.

O serviço de prolongamento tal como funciona não responde de forma eficaz às necessidades de algumas famílias define-se o presente acordo de colaboração com vista à implementação de extensões de horário, entre:

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado por Carlos Coutinho, presidente da Câmara Municipal;

E

O **Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, pessoa coletiva n.º 600072967, com sede no Bairro das Acácias, 2135-236 Samora Correia, representado por Luísa Carvalho, em substituição do diretor do Agrupamento de Escolas;

E

A **Associação de Pais de Porto Alto**, pessoa coletiva n.º 504835173, com sede Rua Vasco da Gama, Porto Alto, 2135-142 Samora Correia, representada por João Rodrigues, presidente da Direção;

E

A **Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança**, pessoa coletiva n.º 505335689, com sede na Rua Operários Agrícolas, 2135-322 Samora Correia, representada por Paulo Morgado, presidente da Direção.

Celebram o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Objetivo)**

O presente Acordo de Colaboração visa a implementação da extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar nos jardins de infância do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, prioritariamente, aos alunos que frequentam os Jardins de Infância n.º 1 de Porto Alto e Jardim de Infância do Centro Escolar do Porto Alto, destinando-se a servir as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo, designadamente antes das 9.00 horas e após as 17.30 horas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (Objeto)**

O presente Acordo de Colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (Âmbito da parceria)**

O Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Porto Alto e a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, adiante designado por ADIC, irão trabalhar em parceria garantindo a concretização da extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA (Regime aplicável)**



O presente Acordo de Colaboração é feito ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, do Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Obrigações da Câmara Municipal de Benavente)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir a cedência do espaço do Jardins de Infância n.º 1 e Jardim de Infância do Centro Escolar do Porto Alto, nomeadamente a sala polivalente e zonas exteriores, para a realização das extensões de horário;
3. Assegurar os custos inerentes à utilização do espaço nos períodos em causa;
4. Garantir a afetação de uma assistente operacional para apoiar no desenvolvimento do projeto;
5. Suportar os encargos relativos à comparticipação mensal das crianças que já se encontrem posicionadas em escalão da ação social escolar de acordo com o seguinte quadro:

	<i>Escalão A</i>	<i>Escalão B</i>
Sem interrupções letivas	100%	50%
Com interrupções letivas	50%	25%

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Samora Correia)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Assegurar o enquadramento do projeto do ponto de vista pedagógico, nomeadamente através de parecer sobre as planificações propostas;
3. Acionar o Seguro Escolar caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Porto Alto)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Porto Alto, compromete-se a:

1. Garantir a coordenação do projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Assegurar a contratação da entidade que presta o serviço, especificamente a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança;
4. Garantir a gestão do projeto, nomeadamente:
  - a. Controlo do número de inscrições e respetivo número de registo de entrada;
  - b. Controlo da comparticipação mensal dos pais e encarregados de educação;
  - c. Pagamento mensal à entidade prestadora do serviço, ADIC.

**CLÁUSULA OITAVA**

**(Obrigações da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, compromete-se a:

1. Elaborar com a periodicidade fixada a planificação da extensão de horário segundo critérios de natureza pedagógica;
2. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização da extensão de horário de acordo com a planificação definida;
3. Assegurar a conservação e limpeza das instalações e equipamentos, após o final das atividades;
4. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades a desenvolver na extensão de horário.

**CLÁUSULA NONA**

**(Horário de funcionamento e acesso aos Jardins de Infância)**

1. A extensão do horário das atividades de animação e de apoio à família funcionará no período da manhã das 7.30 às 9.00 horas e no período da tarde das 17.30 às 19.00 horas.
2. A extensão de horário poderá vir a ser implementada durante as interrupções letivas mediante acordo entre os parceiros.
3. O acesso aos Jardins de Infância nos períodos de abertura deverá ser garantido pela entidade parceira, ADIC, assim:
  - a) O Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a entregar à presidente da ADIC as chaves de acesso aos Jardins de Infância
  - b) A ADIC, na pessoa da sua presidente, responsabiliza-se pelas chaves de acesso aos Jardins de Infância.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**(N.º limite de crianças)**

A extensão de horário terá lugar no polivalente dos Jardins de Infância pelo que será fixado o limite máximo de 30 crianças por jardim-de-infância.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**(Local de funcionamento)**

A extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família será desenvolvida no polivalente do respetivo Jardim de Infância e, sempre que se justificar, no espaço exterior do estabelecimento de educação pré-escolar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**(Planificação)**

As atividades a desenvolver com as crianças que frequentam a extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família deverão obedecer a uma planificação prévia respeitando princípios de natureza pedagógica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**(Comprovativo da necessidade do serviço)**

As famílias obrigam-se a demonstrar e justificar mediante declaração comprovativa emitida pela respetiva entidade patronal, a necessidade dos serviços da extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família, constituindo fundamento:

- A inadequação do horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais/ encarregados de educação;

- A distância entre o local de trabalho dos pais/encarregados de educação e o estabelecimento de educação pré-escolar;
- A inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o encerramento do estabelecimento de educação pré-escolar;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
(Comparticipação dos pais)**

Apenas poderão usufruir da extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família os pais ou encarregados de educação que assegurem mensalmente o pagamento da participação fixada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
(Casos omissos)**

Os casos omissos no presente Acordo de Colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
(Vigência)**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido até ao final do ano letivo 2014/2015 devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

**O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos Coutinho  
Em substituição do diretor do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Luísa Carvalho**

**O presidente da Direção da Associação de Pais do Porto Alto, João Rodrigues  
O presidente da Direção da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, Paulo Morgado**

À consideração superior,

O (A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE observou que embora a extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família seja dinamizada pela Associação de Pais do Porto Alto e decorra no Jardim de Infância do Porto Alto, abrange toda a educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Referiu que ficou esclarecido com os promotores da extensão de horário que o presente acordo seria apenas para o corrente ano letivo.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que com a intervenção que a Câmara Municipal levou a efeito e conseguiu concretizar, numa oferta universal para todas as crianças em idade de frequentar a educação pré-escolar, o Executivo depara-se com o facto de, por vezes e em casos muito concretos, a denominada escola a tempo inteiro, com horário de funcionamento das nove às dezassete e trinta, não corresponder às necessidades da família, sendo também verdade que o crescimento demográfico que se verificou no Município de Benavente originou que muitos dos casais que aqui habitam não tenham qualquer apoio familiar, sendo necessário encontrar respostas adequadas.

Acrescentou que embora houvesse respostas múltiplas para o problema, face à responsabilidade que as IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social) tinham pelos ATL – Tempos Livres, ou através do recurso a amas ilegais, a Câmara Municipal tem vindo a procurar incentivar a comunidade educativa e outros parceiros

a, no próprio espaço da escola, fazer funcionar as extensões de horário, por forma a constituir uma solução mais económica.

Nesse sentido, gostaria muito que este projeto pudesse ser difundido ao nível de todo o Município, e recordou que a senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale já efetuou uma visita com o senhor diretor da Segurança Social, por forma a que as IPSS que têm os ATL possam continuar a receber ao acordos daquela instituição, e que tal resulte no benefício para os pais de poder ter esta prestação de serviços a um custo mais favorável, sendo que tem que ser cumprida com grande zelo a regra de que só podem aceder a estas extensões de horário quem justificar que, efetivamente, não tem outra solução.

Referiu que a experiência do projeto do Porto Alto demonstrou que cerca de cinquenta por cento das crianças que frequentavam as extensões de horário estavam integradas no escalão A ou B, com custos muito significativos para a Câmara Municipal, tendo vindo a ser transmitido aos parceiros que tem que se encontrar uma solução que não seja tão exigente para o orçamento municipal.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE frisou que não se destinando os ATL às crianças da educação pré-escolar, as extensões de horários permite obstar a que as famílias recorram a amas ilegais.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta de Acordo de Colaboração e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

#### **Ponto 14 – ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES – EXTENSÕES NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – EB1 FONTE DOS ESCUDEIROS – RETIFICAÇÃO**

##### **Informação n.º 8768, de 09/10/2014**

O Acordo de Colaboração relativo à Componente de Apoio à Família para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da EB1 da Fonte dos Escudeiros foi aprovado em reunião de Câmara de 29 de setembro. No entanto, verificou-se a necessidade de proceder à retificação do referido documento em dois aspetos, designadamente:

- A designação Componente de Apoio à Família poderá suscitar situações equívocas, uma vez que um dos parceiros do projeto é a ADIC, instituição particular de solidariedade social; neste sentido onde se lê Componente de Apoio à Família, passará a constar Atividades de Tempos Livres – Extensões;
- Alteração do nome do diretor do Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal a retificação do acordo de colaboração, apresentando o texto na íntegra.

#### **ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES – EXTENSÕES NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – EB1 FONTE DOS ESCUDEIROS – RETIFICAÇÃO**

Considerando que:

A atividade curricular no 1.º ciclo do ensino básico é organizada em regime normal quando se desenvolve no período da manhã e da tarde;

O programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico permitiu a introdução de outros domínios incidindo sobre a área desportiva, artística, científica, tecnológica e das tecnologias da informação e comunicação, designadamente com a educação física e desportiva, as expressões plástica e musical, o inglês, as TIC e o apoio ao estudo, tal como definido no despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

As atividades de enriquecimento curricular têm a duração diária de uma hora, prosseguindo também objetivos que se reportam ao princípio da escola a tempo inteiro procurando adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias e simultaneamente de garantir que os tempos de permanência na escola são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;

Para muitas famílias a permanência na escola durante o período definido de oito horas diárias não responde, por razões de natureza profissional, às necessidades efetivas;

As Atividades de Tempos Livres – Extensões no 1.º ciclo do ensino básico destina-se, deste modo, a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento, e ou durante os períodos de interrupção das atividades letivas;

Neste sentido, define-se o presente acordo de colaboração com vista à implementação das Atividades de Tempos Livres – Extensões no 1.º ciclo do ensino básico entre:

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado por Carlos Coutinho, presidente da Câmara Municipal;

E

O **Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, pessoa coletiva n.º 600072967, com sede no Bairro das Acácias, 2135-236 Samora Correia, representado por Luísa Carvalho, em substituição do diretor do Agrupamento, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Agrupamento”,

E

A **Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança**, pessoa coletiva n.º 505335689, com sede na Rua Operários Agrícolas, 2135-322 Samora Correia, representada por Paulo Morgado, presidente da Direção, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Entidade parceira”,

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação de Samora Correia**, pessoa coletiva n.º 506185648, com sede EB 2,3 Samora Correia, representada por Paula Fernandes, presidente da Direção;

Celebram o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Objetivo)**

O presente Acordo de Colaboração visa a implementação das Atividades de Tempos Livres – Extensões para os alunos do 1.º ciclo na EB1 Fonte dos Escudeiros, destinando-se a servir prioritariamente as crianças que frequentam as atividades de enriquecimento curricular e, cujo agregado familiar, devido a compromissos

profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo da atividade letiva ou de enriquecimento curricular.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Objeto)**

O presente Acordo de Colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(Âmbito da parceria)**

O Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia e a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, irão trabalhar em parceria garantindo a concretização das Atividades de Tempos Livres – Extensões para os alunos do 1.º ciclo na EB1 Fonte dos Escudeiros.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(Regime aplicável)**

O presente Acordo de Colaboração é feito ao abrigo do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Obrigações da Câmara Municipal de Benavente)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir a cedência do espaço em articulação com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia;

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Samora Correia)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Garantir que as Atividades de Tempos Livres – Extensões decorram numa das salas da EB1 Fonte dos Escudeiros;
3. Assegurar o enquadramento do projeto do ponto de vista pedagógico, nomeadamente através de parecer sobre as planificações propostas;

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(Obrigações da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Garantir a gestão do projeto, nomeadamente:
  - a. Assegurar os processos relativos à inscrição mantendo as respetivas fichas de inscrição atualizadas;
  - b. Dar conhecimento aos parceiros dos alunos inscritos e dos respetivos processos de inscrição;

- c. Acompanhar o processo de pagamento dos encarregados de educação.
4. Elaborar com a periodicidade fixada a planificação das atividades de tempos livres – extensões, segundo critérios de natureza pedagógica;
5. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização das atividades de tempos livres – extensões, de acordo com a planificação definida;
6. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades a desenvolver nas atividades de tempos livres – extensões.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação de Samora Correia)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Samora Correia compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Horário de funcionamento e acesso)**

1. As atividades de tempos livres – extensões, funcionarão no período da manhã das 7.00 às 9,00 horas e no período da tarde das 17,30 às 19.00 horas com possibilidade de prolongamento até às 20h.
2. As atividades de tempos livres – extensões poderão vir a ser implementadas durante as interrupções letivas mediante acordo entre os parceiros.
3. O acesso à EB1 Fonte dos Escudeiros nos períodos de abertura deverá ser garantido pela entidade parceira, Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, assim:
  - a) O Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a entregar ao presidente da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC as chaves de acesso ao estabelecimento escolar, necessárias ao normal funcionamento das Atividades de Tempos Livres – Extensões;
  - b) A Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, na pessoa do seu presidente, responsabiliza-se pelas chaves de acesso à EB1 Fonte dos Escudeiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(N.º limite de crianças)**

As Atividades de Tempos Livres – Extensões na EB1 Fonte dos Escudeiros terão um limite máximo de 25 crianças/turma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **(Local de funcionamento)**

As Atividades de Tempos Livres – Extensões serão desenvolvida na EB1 Fonte dos Escudeiros e, sempre que se justificar, no espaço exterior do estabelecimento de ensino.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **(Planificação)**

As atividades a desenvolver com os alunos que frequentam as Atividades de Tempos Livres – Extensões deverão obedecer a uma planificação prévia respeitando princípios de natureza pedagógica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**(Comprovativo da necessidade do serviço)**

1. As famílias obrigam-se a demonstrar e justificar a necessidades dos serviços das Atividades de Tempos Livres – Extensões, constituindo fundamento:

- a) A inadequação do horário de funcionamento do estabelecimento de ensino às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais/ encarregados de educação;
- b) A distância entre o local de trabalho dos pais/encarregados de educação e o estabelecimento de ensino;
- c) A inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o encerramento do estabelecimento de ensino.

2. As famílias obrigam-se a entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela respetiva entidade patronal com identificação do horário e local de trabalho;
- b) Declaração de compromisso assumindo a inexistência de familiares que possam garantir o acolhimento do aluno antes ou após a componente letiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**(Comparticipação dos pais)**

Apenas poderão usufruir das Atividades de Tempos Livres – Extensões os pais ou encarregados de educação que assegurem mensalmente o pagamento da participação fixada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**(Casos omissos)**

Os casos omissos no presente Acordo de Colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**(Vigência)**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido até ao final do ano letivo 2014/2015 devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

**O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos Coutinho**  
**Em substituição do diretor do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Luísa Carvalho**  
**O presidente da Direção da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, Paulo Morgado**  
**A presidente da Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação de Samora Correia, Paula Fernandes**

À consideração superior,

O (A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o presente Acordo de Colaboração para Atividades de Tempos Livres e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

**Ponto 15 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2014-2015 – ESCALÕES DE APOIO AO 1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR**



### **Informação n.º 7075, de 08/10/2014**

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Estabelece o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovado pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na redação dada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, e 49/2005, de 30 de agosto. As condições referentes às medidas de ação social escolar fixadas para o ano letivo 2014-2015 mantêm-se as definidas no Despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro, 12284/2011, de 19 de setembro, 11886-A/2012, de 6 de setembro, 11861/2013, de 12 de setembro e 11306-D/2014, de 8 de setembro.

Têm direito a beneficiar dos referidos apoios, os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1.º e 2.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, devendo para o efeito fazer prova do seu posicionamento nos escalões de abono de família junto do agrupamento ou escola, mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social. Os alunos que por motivos alheios não sejam detentores do referido documento, deverão anexar ao boletim de candidatura outros documentos que permitam ao setor de Intervenção Social e Saúde da Câmara Municipal proceder à atribuição do escalão.

O Município de Benavente aprovou em reunião de Câmara de 2014-09-15, proposta de Atribuição de Auxílios Económicos – Ano Letivo 2014/2015, tendo as listas nominais com os escalões de apoio dos alunos, sido aprovados em reunião de Câmara de 2014-09-22.

Considerando as sucessivas alterações de escalão, por diversas razões, nomeadamente, falta de documentos, transferências, eventuais “bug(s)” na aplicação, enganos na introdução dos dados, apreciações pelo SISS, entre outros, bem como, novos escalões provenientes de novos alunos, submete-se novamente à reunião as listas integrais com os escalões dos alunos todos até ao momento.

Acresce referir, que os alunos a quem foram efetuados pagamentos, relativos a livros e material escolar, não sofreram alteração de escalão.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a aprovação das listas em anexo.

À consideração superior,

A técnica superior, Carina Filipe Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE clarificou que as anteriores atribuições de escalão A estão corretas, não tendo sofrido quaisquer alterações.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta atualizada de atribuição dos escalões de apoio ao 1.º ciclo e educação pré-escolar constantes das listas que, por fotocópia e depois de rubricadas, constituem pasta anexa à presente ata.

## **Ponto 16 – TRANSPORTE ESCOLAR – PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR – RIBATEJANA E CP**

### **Informação n.º 6963, de 02/10/2014**

1 – David Paiva Martins, contribuinte n.º 249271362, residente em Samora Correia, frequenta no presente ano letivo (2014/2015) a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca – 10.º ano, sendo que o transporte escolar é compartilhado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utiliza entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe seja paga a seguinte quantias de acordo com o comprovativo apresentado:

### **Talão de carregamento 1711-327479**

16/09/2014 a 15/10/2014 – 22,35 €

**Total pago pelo aluno – 22,35 €**

**A pagar pela Câmara Municipal – 11,18 €**

O (A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade transferir a verba de 11,18 € (onze euros e dezoito cêntimos) para o aluno David Paiva Martins.

## **Ponto 17 – PROTOCOLO DE TRANSPORTES ESCOLARES – BENAVENTE**

Entidade: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### **Protocolo relativo aos transportes escolares 2013/2014**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, definiu critérios e orientações para o reordenamento da Rede Escolar, com vista a adequar a dimensão e as condições das escolas à promoção do sucesso escolar e ao combate ao abandono, estabelecendo, neste quadro, o encerramento de escolas com menos de 21 alunos.

Na sequência do Acordo celebrado em 28 de junho de 2010, entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), foi reconhecido que, apesar do esforço de reordenamento da rede escolar iniciado em 2005, subsistia ainda um número significativo de escolas com 21 alunos e que importava continuar a investir na procura de melhores condições e de soluções de

caráter organizacional, que proporcionassem um trabalho didático e pedagógico mais rico.

Face ao exposto, no ano letivo 2012/2013, o Ministério da Educação e Ciência e as autarquias desenvolveram esforços conducentes à continuidade do processo iniciado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho.

Assim, e na sequência da concretização dos pontos 2 e 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, e nos termos do acordo com a ANMP, de 28 de junho, a Câmara Municipal de Benavente (CMB) e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE) acordam o seguinte:

1 – Encerramento de escolas do 1.º ciclo do ensino básico a seguir indicadas:

#### **Escolas extintas no ano letivo 2012/2013**

EB1	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	Total
EB Foros de Almada		4	1	4	9
Total		4	1	4	9

2 – Transferência para a Câmara Municipal de Benavente de 300 € por ano por aluno, no ano letivo 2013/2014, dos alunos referenciados nas escolas constantes dos pontos 1 e 2 do presente protocolo.

3 – O disposto no número anterior é aplicável até ao final da frequência do 1.º ciclo do ensino básico daqueles alunos.

O diretor Geral da DGESTE

O presidente da Câmara Municipal

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o presente Protocolo e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

#### **Ponto 18 – PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2014/2015**

##### **Informação n.º 8826**

No âmbito do Despacho n.º 9265-B/2013, II série, de 15 de julho, o Município de Benavente apresenta-se como entidade promotora para a implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º ciclo do ensino básico, tendo sido submetidos a apreciação da Câmara os Acordos de colaboração entre as entidades parceiras, e formalizada a candidatura junto do Ministério da Educação (DGESTE).

Considerando que no atual modelo de funcionamento das AEC a duração semanal integra 5 horas (1 hora diária), devendo o Agrupamento de Escolas afetar ao projeto os recursos docentes disponíveis, o cálculo da comparticipação financeira é efetuado de acordo com o número de alunos inscritos por atividade e o número de horas de AEC oferecidas no decurso do ano letivo (n.º 2, do art.º 3, cap. II, do Despacho n.º 9265-B/2013, II série, de 15 de julho), assumindo como valor máximo de comparticipação anual os 150 euros por aluno inscrito.

Neste sentido, apresenta-se o seguinte quadro que reflete o número de alunos a frequentarem AEC, identificando o número de atividades em que se encontram

inscritos, por entidade parceira, identificando igualmente o valor mensal a transferir, tal como definido no protocolo de colaboração.

	Total alunos escola	Total Alunos AEC	Alunos 5 AEC/ semana	Alunos 4 AEC/ semana	Alunos 3 AEC/ semana	Alunos 2 AEC/ semana	Alunos 1 AEC/ semana	Oferta de escola horas/ semana	Entidades parceiras		
			€ 150	€ 120	€ 90	€ 60	€ 30				
<b>AGRUPAMENTO ESCOLAS BENAVENTE</b>											
Centro Escolar de Benavente	96	89	88 € 11 000				1 € 30		<b>SFB</b> (de acordo com protocolo de colaboração 125 euros/aluno/ano)		
EB1 Benavente	262	212	210 € 26 250				2 € 60				
EB 1 n.º 2 Benavente	59	45	45 € 5 625								
EB1 Barrosa	12	12	12 € 1 500								
EB1 Foros da Charneca	25	25	25 € 3 125								
	454	383	<b>€47 590, de acordo com o protocolo a transferência de um décimo do valor, ocorrerá entre setembro e junho – € 4 759/mês</b>								
EB1 Santo Estêvão	67	65	65 € 9 750						<b>CBESSE</b>		
	67	65	<b>€ 9 750, de acordo com o protocolo a transferência de um décimo do valor, ocorrerá entre setembro e junho – € 975/mês</b>								
<b>AGRUPAMENTO ESCOLAS SAMORA CORREIA</b>											
Centro Escolar de Samora Correia	298	246	222 € 33 300	1 € 120	6 € 540	5 € 300	12 € 360		<b>ADIC</b>		
EB1 Fonte dos Escudeiros	147	137	106 € 15 900			3 € 180	7 € 210				
			21 € 2 520	Turma (4.º E 5) com 1 hora AEC garantida por professor do agrupamento, pelo que reduz 1 hora na transferência a efetuar, passando a € 120.							
EB1 Acácias	200	129	79 € 11 850			3 € 180	1 € 30				
			23 € 2 760	Turma (2.º C 2) com 1 hora AEC garantida por professor do agrupamento, pelo que reduz 1 hora na transferência a efetuar, passando a € 120.							
			23 € 2 070	Turma (3.º F 2) com 2 hora AEC garantidas por professor do agrupamento, pelo que reduz 2 horas na transferência a efetuar, passando a € 90.							

	645	512	<b>€ 70 320, de acordo com o protocolo a transferência de um décimo do valor, ocorrerá entre setembro e junho – € 7 032/mês</b>						
Centro Escolar de Porto Alto	138	113	92 € 13 800	8 € 960	5 € 450	8 € 480			<b>AREPA</b>
EB1 n.º 1 Porto Alto	75	67	65 € 9 750		1 € 90	1 € 60			
	<b>213</b>	<b>180</b>	<b>€ 25 590, de acordo com o protocolo a transferência de um décimo do valor, ocorrerá entre setembro e junho – € 2 559/mês</b>						

À consideração superior,

O (A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE observou que no Agrupamento de Escolas de Benavente existe uma participação nas AEC (Atividades de Enriquecimento Curricular) de oitenta e seis por cento, e de oitenta e um por cento no Agrupamento de Escolas de Samora Correia. Referiu que de acordo com o que está previsto na legislação, os Agrupamentos de Escolas poderão disponibilizar alguns professores para darem estas AEC, sendo que o valor respetivo é retirado ao parceiro que está a dinamizar essa atividade.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do montante mensal a transferir por entidade parceira e deliberou por unanimidade proceder ao pagamento relativo aos meses de setembro e outubro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ação Social**

### **Ponto 19 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO**

**Informação n.º 7077/2014, de 08/10**

#### **Ponto de Situação:**

A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento solicitar a revisão de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que vive sozinha com a filha e os seus rendimentos são insuficientes para fazer face a todas as suas despesas.

Em termos de abono de família, a aluna tem escalão 2.

Face a essa situação, a encarregada de educação da aluna vem solicitar a atribuição de escalão A.

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO:** Centro Escolar do Porto Alto, **2.º Ano de Escolaridade.**

### **Parecer Social/Proposta**

Ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 11306-D/2014, Despacho n.º 11861/2013, Despacho n.º 11886/2012, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 14368-A/2010 e Despacho n.º 18987/2009), a aluna deveria continuar integrada no **escalão B dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina o posicionamento nesse escalão.

Contudo, e face ao contexto sociofamiliar, **propomos, a título excecional, a integração da aluna no escalão A.**

Submete-se a proposta à consideração superior.

O (A) técnico superior, Fátima Vera Gameiro da Silva

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

### **Ponto 20 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO**

**Informação n.º 7080/2014, de 08/10**

#### **Ponto de Situação:**

A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento solicitar a revisão de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que vive sozinha com os três filhos e encontra-se a receber subsídio de desemprego no valor de 390 €.

Em termos de abono de família, a aluna tem escalão 2.

Face a essa situação, a encarregada de educação da aluna vem solicitar a atribuição de escalão A.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Centro Escolar do porto Alto, **2.º Ano de Escolaridade**

### **Parecer Social/Proposta**

Ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 11306-D/2014, Despacho n.º 11861/2013, Despacho n.º 11886/2012, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 14368-A/2010 e Despacho n.º 18987/2009), a aluna deveria ser integrada no **escalão A dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina o posicionamento nesse escalão.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de **escalão A à aluna.**

Benavente, 30 de setembro de 2014

À consideração superior.

A técnica superior, Fátima Vera Gameiro da Silva

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada.

## **Ponto 21 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO**

**Informação n.º 7083/2014, de 08/10**

### **Ponto de Situação:**

A encarregada de educação (tia) do aluno solicita a revisão de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que o sobrinho não tem abono de família.

Face a essa situação e à semelhança do ano anterior, a encarregada de educação do aluno vem solicitar a atribuição de escalão A.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Centro Escolar Samora Correia, 1.º Ciclo – 4.º ano

### **Parecer Social/Proposta**

Face ao exposto e ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 11306-D/2014, Despacho n.º 11861/2013, Despacho n.º 11886/2012, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 14368-A/2010 e Despacho n.º 18987/2009), o aluno deverá ser integrado no **escalão A** dos **auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina o posicionamento nesse escalão.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de **escalão A ao aluno**.

Benavente, 29 de setembro de 2014

À consideração superior.

O (A) técnico superior, Fátima Vera Gameiro da Silva

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado.

## **Ponto 22 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO**

**Informação n.º 7187/2014, de 14/10**

### **Ponto de Situação:**

A avó da aluna veio ao atendimento solicitar a revisão de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que a encarregada de educação está internada no hospital e vai entrar de baixa médica, devido a doença prolongada.

Em termos de abono de família, a aluna tem escalão 3.

Face a essa situação foi efetuado relatório familiar.

## ESTABELECIMENTO DE ENSINO: JARDIM DE INFÂNCIA DO CENTRO ESCOLAR DO PORTO ALTO

### **Parecer Social/Proposta**

Ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 11306-D/2014, Despacho n.º 11861/2013, Despacho n.º 11886/2012, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 14368-A/2010 e Despacho n.º 18987/2009), a aluna deveria ser integrada no **escalão B dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina o posicionamento nesse escalão.

Contudo, e face ao contexto familiar e clínico, **propomos, a título excecional, a isenção da Componente de Apoio à Família da aluna, passando assim para o escalão A dos auxílios económicos.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 15 de outubro de 2014

A técnica superior (Serviço Social), M<sup>a</sup> do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

### **Ponto 23 – PEDIDO DE REDUÇÃO DE RENDA / MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO**

**Informação n.º 8950/2014, de 15/10**

#### **BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO**

A munícipe vivia há vários anos na habitação sita na Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, n.º 22. A referida habitação, apesar de antiga, oferecia todas as condições a uma boa habitabilidade; o seu marido, enquanto foi vivo, foi sempre efetuando obras de manutenção e recentemente a casa tinha sofrido obras no telhado, efetuadas pelo senhorio, encontrando-se o mesmo totalmente restaurado. No entanto, com a derrocada ocorrida no dia 17 de fevereiro de 2011, dos lotes 24 e 26, o imóvel onde habitava a sra. e a sua mãe ficou também em perigo de derrocada (ver informação n.º 9/2011 da Proteção Civil, em anexo). Nesta sequência, mãe e filha foram realojadas em casa de familiares, tendo os seus bens sido espalhados por casa de vizinhos e temporariamente num espaço pertencente à Autarquia (Nesical).

Atendendo à urgência da situação, sugeriu-se a integração destas duas idosas numa habitação pertencente a esta Autarquia, que se adaptasse à idade e necessidades das mesmas, passando o restante tempo de vida com a dignidade que lhes é merecida.

De acordo com deliberação do executivo camarário, datada de 14 de março de 2011, foi aprovada a proposta apresentada, e a integração da munícipe, de 70 anos e de sua mãe, de 90 anos, numa habitação camarária. Foi proposto que as idosas pudessem vir a ocupar a habitação disponível na Rua Luís Godinho, n.º 13, em Benavente, por se tratar de uma habitação com características semelhantes às da habitação da qual foram retiradas. Proposta esta que foi aprovada por unanimidade.



Neste sentido, propôs-se que fosse celebrado contrato de arrendamento, referente à habitação sita na Rua Luís Godinho, n.º 13, em Benavente, com a munícipe.

Propôs-se ainda, um valor de renda de 60,00 €, correspondente a 10% do total dos rendimentos (subtraídas as despesas de saúde), e incluídos os valores correspondentes à pensão da sua mãe.

Não foi, no entanto, celebrado contrato de arrendamento, por não existir certificado energético da habitação.

### **SITUAÇÃO ATUAL**

Em 8 de outubro de 2014, deslocou-se ao atendimento a munícipe a informar que a sua mãe faleceu em 28 de setembro deste ano e que, tendo ficado sozinha, com os rendimentos que auferes mensalmente, não tem possibilidades de pagar a renda que está em vigor.

Pelo que solicita seja reduzido o valor de renda atual, no valor de 64,62 €, para um valor adequado aos seus rendimentos.

### **PROPOSTA/PARECER SOCIAL**

Face ao exposto, e atendendo à fragilidade socioeconómica desta senhora idosa, propõe-se que o valor de renda seja reduzido para um valor de 25,94 €.

Caso o executivo camarário considere pertinente a proposta apresentada, submete-se à consideração superior minuta de contrato de arrendamento, bem como o valor de renda a atribuir, de acordo com os rendimentos auferidos e com uma taxa de esforço (10%), aprovada em reunião de Câmara de 13 de janeiro de 2014.

#### **Minuta de contrato de arrendamento:**

Aos **xxxxxxxxxx** do mês de **xxxxxxxxxx** de dois mil e catorze, em Benavente, no Edifício dos Paços do Município, é celebrado entre:

**O MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, entidade equiparada a pessoa coletiva, titular do cartão de identificação número 506 676 056, aqui representada por CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia e município de Benavente, onde reside, que na sua qualidade de presidente da Câmara Municipal de Benavente e em sua representação, usando da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **SENHORIO**:

E

**xxxxxxxxxx**, viúva, natural da freguesia e Município de Benavente, portadora do Bilhete de Identidade n.º 1164775, e válido até 18/06/2017, pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, contribuinte número 122 295 617, residente na Rua Luís Godinho n.º 13, freguesia e concelho de Benavente, adiante designado como **ARRENDATÁRIO**:

É acordado, de livre e boa-fé, e reciprocamente aceite o presente **CONTRATO DE ARRENDAMENTO**, o qual se regerá nos termos constantes nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **SENHORIO** é dono e legítimo proprietário do imóvel, constituído por casa térrea, composta por dois (2) quartos, sala comum, cozinha, casa de banho, sita na Rua Luís Godinho n.º 13, freguesia e município de Benavente inscrito na matriz cadastral

respetiva, sob o número 410, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o número 3550, com inscrição a favor do SENHORIO, e com o certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior número 50426522, nos termos do Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE – Decreto-Lei n.º 80/2006, de quatro de abril).

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Pelo presente contrato, o SENHORIO dá de arrendamento, mediante retribuição, ao ARRENDATÁRIO o imóvel identificado na cláusula primeira, destinando-se este, exclusivamente, a habitação permanente e exclusiva dos ARRENDATÁRIO, não lhe podendo ser dado outro destino, estando vedado aos ARRENDATÁRIO subarrendar, no todo ou em parte, ou ceder, por qualquer outra forma, os direitos do presente arrendamento.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

1 – O presente contrato é feito pelo prazo de cinco (5) anos, com início em xxxxxxxx e termo em xxxxxxxxxxxxxxxx.

2 – Caso não seja revogado nos termos legais aplicáveis, o presente contrato renova-se automaticamente por períodos de cinco (5) anos, iguais e sucessivos, conforme artigo 1096.º, n.ºs 1 e 2 do Código Civil na redação dada pela Lei n.º 31/2012, de catorze de agosto.

3 – O SENHORIO pode impedir a renovação automática mediante comunicação ao ARRENDATÁRIO com uma antecedência de cento e vinte (120) dias do termo do prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação em curso.

4 – O ARRENDATÁRIO pode impedir a renovação automática mediante comunicação ao SENHORIO com uma antecedência não inferior a noventa (90) dias do termo do prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação em curso.

5 – Decorrido um terço do prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação, o ARRENDATÁRIO pode denunciá-lo a todo o tempo, mediante comunicação ao senhorio com uma antecedência não inferior a cento e vinte (120) dias do termo pretendido do contrato, produzindo essa denúncia efeitos no final de um mês do calendário gregoriano, tudo conforme o disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 1098.º do Código Civil, na redação dada pela Lei n.º 31/2012, de catorze de agosto.

6 – A inobservância das antecedências previstas nos números 4 e 5 não obsta à cessação do contrato, mas obriga ao pagamento das rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta.

### CLÁUSULA QUARTA

1 – **A renda mensal inicial é de 25,94 €** (vinte e cinco euros e noventa e quatro centimos), com vencimento no primeiro dia útil do mês anterior àquele a que a mesma disser respeito, devendo ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Benavente até ao oitavo dia de cada mês.

2 – A primeira renda vence-se no dia do início do arrendamento.

3 – A renda estipulada na presente cláusula fica sujeita a atualizações anuais, em Janeiro de cada ano, de acordo com o índice anual de inflação divulgado pelo Governo.

### CLÁUSULA QUINTA

A atualização da renda será comunicada pelo SENHORIO, por carta registada com aviso de receção enviada ao ARRENDATÁRIO para a morada do imóvel ora dado de arrendamento.

### CLÁUSULA SEXTA

O **ARRENDATÁRIO** aceita o imóvel ora dado de arrendamento no estado de conservação em que se encontra, que considera em bom estado para o fim a que se destina.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

1 – O **ARRENDATÁRIO** não pode efetuar quaisquer obras ou benfeitorias, exceção as obras de conservação ordinárias ou extraordinárias, sem autorização escrita do **SENHORIO**.

2 – As obras permitidas efetuar ao **ARRENDATÁRIO** serão realizadas a suas expensas, as quais passarão a fazer parte integrante do imóvel arrendado, não podendo ser levantadas ou demolidas findo o contrato, não podendo o **ARRENDATÁRIO** alegar direito de retenção ou pedir por elas qualquer indemnização.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

1 – O **ARRENDATÁRIO** obriga-se a proceder, a expensas suas e sob pena de indemnização ao **SENHORIO**, a todos os trabalhos ordinários de conservação e de limpezas, pinturas e reparações no interior do imóvel dado de arrendamento, incluindo a conservação do estado das paredes e soalhos, a colocação de vidros, a reparação de canalizações de água, de esgotos e das instalações elétrica e de gás e respetivos elementos acessórios das redes prediais, de todas as instalações sanitárias, e dos demais equipamentos do local arrendado, ressalvando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização e decurso do tempo.

2 – São da responsabilidade do **ARRENDATÁRIO** os encargos relativos ao consumo de água da rede pública, para uso doméstico ou sanitário, bem como ao consumo de energia elétrica e de gás.

#### **CLÁUSULA NONA**

1 – Findo o presente contrato, a qualquer título, o **ARRENDATÁRIO** obriga-se a entregar ao **SENHORIO**, o imóvel arrendado em bom estado de conservação e com todos os seus pertences em bom estado de funcionamento e sem deterioração, indemnizando o **SENHORIO** dos eventuais prejuízos que se verifiquem.

2 – Findo o presente contrato, a qualquer título, o **ARRENDATÁRIO** obriga-se a mostrar o imóvel a quem o pretenda tomar de arrendamento, durante os três meses anteriores à desocupação, em dias e horários a combinar entre os Contraentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Em tudo o que o presente contrato for omissis regem as disposições legais aplicáveis. Pelos Contraentes foi dito que aceitam o presente contrato nos termos do respetivo clausulado supra exarado.

Feito em Benavente, a xxxx de xxxxxxxx de 2014, em triplicado de igual valor formal, valendo todos os exemplares como originais, o presente contrato, depois de lido e explicado aos Contraentes, vai ser rubricado e assinado pelos mesmos, destinando-se um exemplar a ser entregue no Serviço de Finanças competente para manifesto fiscal, encontrando-se o mesmo ISENTO do pagamento do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e os restantes, respetivamente, ao **SENHORIO** e ao **ARRENDATÁRIO**.

**P'lo Primeiro Contraente**, Município de Benavente, o seu Bastante Procurador e Representante Legal:

**O Segundo Outorgante**, Arrendatário:

À consideração superior.

Benavente, 14 de outubro de 2014

A técnica superior, Maria Laura Carvalho

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, aprovar a renda de 25,94 € (vinte e cinco euros e noventa e quatro cêntimos).

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de arrendamento e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

**Ponto 24 – PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DA HABITAÇÃO SITA NO BAIRRO DA SOLIDARIEDADE, N.º 27, TIPOLOGIA T4, EM BENAVENTE, PARA BAIRRO DA SOLIDARIEDADE, N.º 5, EM BENAVENTE, TIPOLOGIA T2**

**Informação n.º 8955/2014, de 15/10**

**SITUAÇÃO-PROBLEMA**

A munícipe é natural de Benavente, localidade onde sempre residiu. Foi realojada no Bairro da Solidariedade, em 2000, com a demolição do Bairro das Casas Pré-Fabricadas.

Pelo agregado familiar, foi-lhe atribuída uma habitação tipologia T4.

Com o falecimento do cônjuge e saída dos filhos, ficou a viver sozinha na habitação.

Tornou-se, por isso, a habitação demasiado grande. Tanto mais que, devido aos seus problemas de saúde, é diabética, já tinha sido construída uma casa de banho no quintal, pelas dificuldades em subir as escadas, por que a casa de banho, com banheira, fica no andar superior.

A situação tem-se vindo a agravar.

Em agosto de 2014, aquando da sua deslocação para pagamento da renda, solicitou atendimento com a técnica, porque, numa das tentativas de subir as escadas, caiu e ficou seriamente magoada. Propôs então, que se existisse uma habitação de tipologia menor, térrea, teria todo o interesse em proceder à transferência de habitação.

Pedido que se mantém nesta data.

**ENQUADRAMENTO HABITACIONAL**

O Município de Benavente tem algumas habitações disponíveis, mais concretamente, uma no Bairro da Solidariedade, n.º 5, por que o inquilino faleceu em abril de 2014, e como vivia sozinho, esta habitação, casa térrea, tipologia T2, reverteu para a Câmara Municipal.

Estando esta habitação disponível, enquadra-se na tipologia que se adequa à necessidade concreta da Munícipe.

**PROPOSTA/PARECER SOCIAL**

Face ao exposto, e atendendo a tudo o que atrás se explanou, caso o Executivo camarário considere pertinente a proposta apresentada, submete-se à consideração superior a transferência de habitação, tipologia T4, para a habitação, tipologia T2, mantendo-se no entanto o valor de renda de 18,93 € que paga atualmente.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 15 de outubro de 2014

A técnica superior  
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa  
Maria do Carmo Francisco

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA questionou quantas pessoas aguardam atualmente atribuição de habitação social.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a habitação, associada a outras questões sociais, é provavelmente o problema mais sério com que a Câmara Municipal se debate.

Referiu que a Câmara Municipal tinha acautelado devidamente esta situação, quando em dois mil e um assinou um acordo com o Governo de então, que disponibilizava cerca de duzentos e vinte e um fogos, numa modalidade que ia de encontro à visão do Executivo quanto à resolução do problema da habitação social, e que passava por a Autarquia fazer a integração das famílias na realidade do parque habitacional do concelho, onde existem algumas habitações para arrendamento.

Observou que o primeiro projeto de vinte e uma casas foi concretizado e financiado, nos termos do acordo, tendo a Câmara Municipal avançado posteriormente com mais um projeto de vinte e cinco habitações, que foi submetido ao IHRU (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana), entidade que durante algum tempo disse à Autarquia que iria aprovar o projeto, mas estava a debater-se com algumas dificuldades, falando-se mesmo na possibilidade de contrair um empréstimo junto de um banco internacional.

Naquela sequência, face à necessidade das famílias, a Câmara Municipal avançou para o arrendamento de mais de vinte e cinco habitações, sendo que, a determinada altura, o IHRU disse que não tinha mais condições para financiar o projeto.

Assim sendo, e tendo em conta que a taxa de esforço da família é calculada sempre em função dos seus rendimentos, a Câmara Municipal esteve durante alguns anos com um esforço muito significativo, dado que suportava grande parte das rendas, constando dos Orçamentos os encargos da Autarquia com os arrendamentos, que depois se materializavam em subarrendamentos.

Afirmou que a solução encontrada pela Câmara Municipal para diminuir aqueles encargos passou pela denúncia dos contratos de arrendamento e o realojamento das famílias, à medida que algumas casas do Município iam ficando livres, não tendo a Autarquia capacidade de resposta para tantas solicitações.

Sendo certo que o novo regime jurídico alterou substancialmente a forma das autarquias intervirem no problema habitacional, determinando que deve ser a comunidade a encontrar uma resposta, a Câmara Municipal colocou a questão à Rede Social (onde estão outros parceiros como a Fundação Padre Tobias, que também possui um parque habitacional), tendo sido aferido que não haveria, da parte dos parceiros, capacidade de intervir para resolver o problema, mas sim da parte da Câmara Municipal.

Concluiu, dizendo que a Câmara Municipal está a avaliar um projeto não para resolver o problema, porque ele tem uma dimensão muito grande, havendo atualmente muitas pessoas a viver em regime de coabitação, mas para encontrar algumas soluções para as situações mais preocupantes, e manifestou a expectativa de que a Autarquia tenha condições para tal, do ponto de vista financeiro.

**DELIBERAÇÃO:** Nos termos e fundamentos constantes da informação técnica, que se homologa, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à cessação, por acordo entre as partes, do contrato de arrendamento do imóvel sito no Bairro da Solidariedade, número vinte e sete, tipologia T4, em Benavente, e autorizar a celebração subsequente de novo contrato de arrendamento para o número cinco do mesmo Bairro, tipologia T2.

## **Ponto 25 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO**

**Informação n.º 7186/2014, de 14/10**

### **Ponto de Situação:**

A encarregada de educação dos alunos veio ao atendimento solicitar a atribuição de escalão A, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que houve alteração na estrutura familiar e, conseqüentemente, na situação económica.

Não têm escalão atribuído pela Segurança Social, sendo que a progenitora já entregou a documentação para que seja atribuída a prestação de abono de família aos 4 menores.

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO:** Centro Escolar de Samora Correia, **2.º Ano de Escolaridade**

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO:** Centro Escolar de Samora Correia, **1.º Ano de Escolaridade**

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO:** Centro Escolar de Samora Correia, **1.º Ano de Escolaridade**

### **Parecer Social/Proposta**

Ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 11306-D/2014, Despacho n.º 11861/2013, Despacho n.º 11886/2012, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 14368-A/2010 e Despacho n.º 18987/2009), os alunos deveriam ser integrados no **escalão A dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina o posicionamento nesse escalão.

Face ao exposto, **propomos, a integração dos alunos no escalão A.**

Submete-se a proposta à consideração superior,

Benavente, 30 de setembro de 2014

A técnica superior, Fátima Vera Gameiro da Silva

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A aos alunos referenciados.

## **Ponto 26 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES**

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

## **Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Legalização de alterações / Moradia unifamiliar e anexo / Comunicação prévia;
- Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular para o 1.º ciclo do ensino básico – Ano letivo 2014/2015.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e nove minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.